



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 256 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

SANCIONADO EM

19 / 08 / 2022

Prefeito Municipal

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Galiléia, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no plano de contas da despesa prevista para o exercício de 2022 o crédito especial até o valor de **R\$ 180.135,50 (cento e oitenta mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 002 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Serviços Administrativos  
Função 09 – Previdência Social  
Sub função: 272 – Previdência Regime Estatutário  
Programa: 0010 – Gestão Pública Municipal  
Projeto: 2.068 – Pagto Contribuição do INSS Recurso Partilha de Produção Cessão Onerosa  
Elemento: 31901300 – Obrigações Patronais  
Fonte: 160 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção  
**Valor R\$ 178.334,15**

Órgão: 002 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 001 – 001 – Departamento de Serviços Administrativos  
Função 04 – Administração  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0010 – Gestão Pública Municipal  
Projeto: 2.084 – Pagto Contribuição ao PASEP – Recurso Partilha de Produção Cessão Onerosa  
Elemento: 33904700 – Obrigações Tributária e Contributivas  
Fonte: 160 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção  
**Valor R\$ 1.801,35**

**Art. 2º** Para ocorrer às despesas constantes do artigo anterior no valor de **R\$ 180.135,50 (cento e oitenta mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, fará através do excesso de arrecadação nos termos do inciso I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resultante do repasse previsto no Parágrafo 4º, inciso III do Art. 1º da Lei



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA


Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

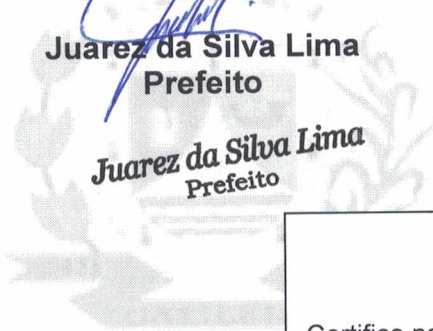
Federal nº 13.885/2019 que dispõe sobre o Contrato de Partilha de Produção Cessão Onerosa.

**Art. 3º** Fica inserido no Plano Plurianul de Governo, as ações: 2.068 – Pagto Contribuição do INSS Recurso Partilha de Produção Cessão Onerosa e Projeto: 2.084 – Pagto Contribuição ao PASEP – Recurso Partilha de Produção Cessão Onerosa

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Galiléia, 19 de agosto de 2022

  
Juarez da Silva Lima  
Prefeito

  
Juarez da Silva Lima  
Prefeito

## Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial do Município em 19 de agosto de 2022.

  
Juarez da Silva Lima  
Prefeito

Juarez da Silva Lima  
Prefeito